



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, n° 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.288, DE 17 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a Criação de Fichas Orçamentárias, Abertura de Crédito Orçamentário e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal da Cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Através da Lei Municipal n.º 1.613 de 17 de Julho de 2020, fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias 02.13.01 – ENSINO FUNDAMENTAL, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito através de anulação parcial de dotações, conforme abaixo descritas:

02	EXECUTIVO	
0213	ENSINO FUNDAMENTAL	
021301	Ensino Fundamental	
	Fonte de Recurso -01- Tesouro	
12.361.0114.3009	Investimentos	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	66.379,86
	TOTAL	66.379,86

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de **R\$ 66.379,86 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, os resultantes de Anulação Parcial de Dotações na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

02	EXECUTIVO	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
021301	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recurso -01- Tesouro	
04.122.0102.2004	Eventos Municipais	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	66.379,86
	TOTAL	66.379,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.288, DE 17 DE JULHO DE 2020.

(Fls 02)

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 17 de Julho de 2020.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal